ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRSENCIAL Nº. 01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO LOCADO E/OU PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

- **Pedido:** 15/01/2018
- **Parecer:** 19/01/2018
- **Aviso de Publicação**: 09/02/2018
- **Abertura:** 23/02/2018 ás 08:30 Horas
- **Homologação:** 08/03/2018
- **Contrato:** 08/03/2018

- **PARTICIPANTE:**

POSTO SÃO CAETANO LTDA - EPP

- **VENCEDORA:**

POSTO SÃO CAETANO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

FLS 10/189

CERTIDAO

CERTIFICO, que o Decreto n° 001/2017, de 01 de março de 2017, que Regulamenta o Pregão Presencial, foi Publicado afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para conhecimento de todos.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de janeiro de 2018.

CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da Câmara

FLS. 13/18

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 03/2018
DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia para Exercer a Função de Pregoeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Disposto no Decreto n° 001/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de pregoeiro o senhor **WEMBLLEY DA CRUZ SILVA, CPF N° 984.076.275-34** e para compor a equipe de apoio os servidores: **GARDENIA DE ASSUNÇÃO SILVA SANTOS, CPF N° 005.420.965-01 e JOSÉ CARLOS MORAIS, CPF N° 368.809.905-25.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria terá validade de 12(doze) meses.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES - SERGIPE, em **02** de **janeiro** de **2018**.

CLEOMATISON DA SILVA COSTA
CPF N° 361.511.655-00
Vereador Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, através do senhor Cleomátison da Silva Costa, Vereador Presidente da Câmara Municipal, torna público que designou Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 03/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de janeiro de 2018.

CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da Câmara

FLS 15/189

CERTIDAO

CERTIFICO, que a Portaria n° 03/2018 e Aviso de Publicação foram afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para conhecimento de todos.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de janeiro de 2018.

CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da Câmara

FLS. 16/189

ESTADO *DE SERGIPE*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 15 de janeiro de 2018.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO N°. 06 /2018.
Assunto: Circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Aquisição de Combustível.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 15 de 01 de 2018.

Gardenia de A. S. Santos
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 15 de 01 de 2018.

CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente

Senhor Vereador Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO LOCADO E/OU PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, estando o dispêndio estimado em **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2018:

Dotação Orçamentaria
00100 – Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes
00100 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.

Atenciosamente,

Jefferson Novaes da Silva
JEFFERSON NOVAES DA SILVA
Tesoureiro

ILMO. SR°.
CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
DD. VEREADOR PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ESTADO *DE SERGIPE*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO POR LITRO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Aditivada	Litros	6.000	4,40	26.400,00
				TOTAL GERAL (RS) . . .	**26.400,00**

Jefferson Novaes da Silva

JEFFERSON NOVAES DA SILVA
Tesoureiro

São Caetano

FLS. 18/189
40

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

POSTO SÃO CAETANO

07.814.603/0001-76

RUA MANOEL FERREIRA NETO, 34

NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VL TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	Litros	6.000	BR	R$ 4,40	R$ 26.400,00
TOTAL						**R$ 26.400,00**

Validade: 60 dias

Nossa Senhora de Lourdes se, 11 de janeiro de 2018.

Tatiane Rodrigues da Silva

Tatiane Rodrigues da Silva
Gerente

07.814.603/0001-76
POSTO SÃO CAETANO LTDA
Rua Manoel Ferreira Neto, nº 34
B. Centro - CEP 49 890-000
Fone: (079) 3316-1395
Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe

AUTO POSTO TAMANDUA LTDA

FLS 19/199

ORÇAMENTO

A CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
AO SETOR DE LICITAÇÕES

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	R$ 4,45

Orçamento valido por 60 (sessenta) dais

Pagamento em 30(trinta) dias.

Graccho Cardoso/SE, 11 de janeiro de 2018.

Antonio Ernesto Matos de Oliveira

ANTONIO ERNESTO MATOS DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

CNPJ N° 12.347.474/0001-93
RUA DO CAJUEIRO, N° 542 – CENTRO – 49.860-000 – GRACCHO CARDOSO/SE
CEL. 79 3319-1229 - CEL. 79 9.9903-9119

ESTADO *DE SERGIPE*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins de direito que pesquisei o preço de combustível gasolina, fiz relatório fotográfico do estabelecimento constando preço em anexo:

Estabelecimento: **AUTO POSTO JUNHÃO LTDA**
Endereço: **AV. JUGURTA BARRETO, SN – CENTRO – GARARU/SE, CEP. 49830-000**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO LOCADO E/OU PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 10 de janeiro de 2018.

Jefferson Novaes da Silva
JEFFERSON NOVAES DA SILVA
Tesoureiro da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria nº 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Combustível, aspecto físico limpo e isento de impurezas, mediante requisição diária e periódica para atender a frota de veículo locado e/ou próprio da Câmara municipal de Nossa Senhora de Lourdes para o exercício de 2018, conforme definições e especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia) do Edital.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 de dezembro de 2018.
TIPO: Menor Preço por Item.
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria
00100 – Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes
00100 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.
REGÊNCIA LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei 147/2014, Decreto nº 01/2017 de 01 de março de 2017.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se á disposição dos interessados na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE – CEP 49890-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08:00h as 12:00h informações complementares pelo telefone (79) 99838-2040, o através do Email: wemblleymen@hotmail.com.
Nossa Senhora de Lourdes/SE, 05 de fevereiro de 2018.

WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

CERTIDAO

CERTIFICO, que o Aviso de Licitação foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para conhecimento de todos.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 07 de fevereiro de 2018.

CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da Câmara

FLS 68/89

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 10 /2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2018 CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA LEI 10.520 e LEI 8.666/93. APROVAÇÃO PARA A FASE EXTERNA.

Foi me encaminhado o procedimento administrativo, através da Minuta de Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2018**, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA ADITIVADA", ASPECTO FÍSICO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO LOCADO E/OU PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Neste teor, observei que o processo está devidamente instruído com a abertura do procedimento licitatório com a solicitação do secretário, tendo em vista a necessidade da Prestação dos Serviços citados acima.

A minuta do edital encontra-se de acordo com os ditames do artigo 40 que estabelece requisitos e critérios que serão abordados na aferição do certame. Observa-se também que a minuta do contrato, integrante da minuta do edital, encontra-se conforme o disposto no art. 55 da Lei das Licitações, onde se estabelecem as cláusulas necessárias.

Após os atos preparatórios, a abertura efetiva-se com a publicação do edital.

Conclusão

Considerando que o processo administrativo encontra-se de acordo com os ditames dos artigos 40 e 55 da lei 8.666/93.

Considerando que a modalidade pregão encontra-se de acordo com o vulto da licitação.

Aprovamos a minuta elaborada bem como o processo neste instante, desta feita, a referida minuta encontra-se aprovada para a sua fase externa.

É o parecer, S.M.J.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 19 de janeiro de 2018.

ARLINDO JOSÉ NERY NETO
OAB/SE 4511
ASSESSOR JURÍDICO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1.**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE – CEP 49890-000, CNPJ 03.019.582/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor **CLEOMÁSTISON DA SILVA COSTA**, Vereador Presidente, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2014, Decreto Legislativo n°. 001/2017 de 01 de março de 2017, Portaria 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3.Os recebimentos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação acontecerão na sala de Licitações, Sito a Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE – CEP 49890-000, no horário das **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2018**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO LOCADO E/ OU PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentaria
00100 – Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes
00100 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, empresas **LOCALIZADAS, NO MÁXIMO, A UMA DISTÂNCIA DE 17 QUILÔMETROS** da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos;

b) Caso a empresa a ser contratada possua uma distância maior que a especificada no subitem acima a mesma deverá manter durante a execução do contrato pontos de venda no Município para abastecimento dos veículos ficando sob a responsabilidade da empresa todo procedimento e custos para tal investimento tendo como prazo máximo para adequação dessa exigência, cinco dias úteis apos a assinatura do contrato.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.

4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara de Nossa senhora de Lourdes/Se, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.2.8 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2.9 Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

4.2.10 Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.

4.2.11 Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com apresentação dos originais para confronto de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo VI), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com apresentação dos originais para confronto de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado o Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. *FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA*

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1 e em conformidade com o Anexo VIII.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado se for o caso;

6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

6.2.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.2.6. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

6.2.7. Prazo de fornecimento para os produtos será a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018, esse quantitativo é de mera estimativa;

6.2.8. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.2.9. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.2.10. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

6.2 .11. Na elaboração das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao anexo I deste edital, sob pena de desclassificação caso o valor de cada item venha ser superior.

6.2.12. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir até três casas decimais após a vírgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal n°. 11/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com este edital e seus anexos na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

a) Credenciamento (conforme disposto no item 5), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, (Anexo VII) para as empresas que se enquadram nessa hipótese.

b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.

c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado as propostas de preços e os documentos de habilitação em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 001/2018
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N°. 001/2018
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se em seguida à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços que serão conferidas e rubricadas.

8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.

8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo procedendo-se conforme previsto no item 6.

9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada, oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

FLS 75/148

9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

9.20. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, juntamente com a(s) alteração(ões) caso não seja consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para o a fazenda Estadual;

b.1) Declaração de Recolhimento do ICMS, expedida pelo Estado do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para o a fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados. §1º. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do paragrafo único do art.11da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de Outubro de 2014;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela justiça do Trabalho (CNDT)

g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 2014).

10.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou ainda a referida certidão poderá ser emitida pela internet;

10.3.5 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento dos combustíveis;

a.1)Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

b) Documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente dentro do prazo de validade.

c) Licença Ambiental na validade para data de abertura dos Envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação expedida pela ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente) sede da empresa licitante.

10.3.6. Outras Comprovações:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.

b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI;

10.3.6.1. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.3.6.2. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada.

10.3.7. O não cumprimento ao disposto no edital será inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.

10.3.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014.

10.3.9. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.3.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.3.11. A documentação que não atender ao disposto do Edital não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

10.3.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.3.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.3.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferencia da veracidade de alguma documentação.

10.3.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso a ser interposto no final da sessão pública com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionado ao Pregoeiro da Câmara municipal, à Av. Senador Leite Neto, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, durante os dias úteis, das 08hh00min às 12h00min.

11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento) na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

13.8. Além das penalidades citadas a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA a importância alusiva a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DO CONTRATO

14.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes e a licitante vencedora, este quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento a Câmara de Nossa Senhora de Lourdes chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo mesmo.

14.2. O contrato que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minutas constantes nos Anexo IX e X), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificada neste Edital e seus Anexos.

14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

14.6. O contrato será celebrado a partir da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CÂMARA DE VEREADORES

15.1. DA VENCEDORA

15.1.1. Demonstrar através de documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC** Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente a variação de preços dos combustíveis bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos sempre que solicitado pela Administração da Câmara.

15.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados no período diurno e/ou noturno.

15.1.3. Manter em um único ponto de venda os combustíveis relacionados com o objeto do contrato caso a licitante seja vencedora.

15.1.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes com produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações e normas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.2. DA CÂMARA DE VEREADORES

15.2.1. Expedir sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os combustíveis;

15.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos combustíveis;

15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas ao longo de todo o exercício de 2018, até o dia 31 de Dezembro de 2018, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

16.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.

16.3. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

16.4. A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.

16.5. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Para efeito de pagamento a contratada emitirá nota fiscal no período quinzenal ou mensal e encaminhará para a Câmara a respectiva nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.

17.4. O Pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória através das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada. A CÂMARA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 17.4.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado por escrito podendo ser protocolado o original mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.

18.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

18.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes, sito à Av. Senador Leite Neto, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços conforme art. 21, § 4° da Lei nº. 8.666/93 procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação será emitida a convocação para assinatura do contrato.

20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o combustível a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições estabelecidas no edital.

20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como, embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e da proposta apresentada determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

20.6. O fornecimento do combustível deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital ficando sob responsabilidade total da Contratada, qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.

20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção mediante requerimento da parte interessada mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.9. O fornecimento deverá estar de acordo com a solicitação do setor competente e o fornecimento será de 24 horas de segunda-feira a domingo.

20.10. Comunicar ao contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.

20.11. A Câmara de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Av. Senador Leite Neto, SN – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante independentemente de transcrição os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PODER LEGISLATIVO

22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
22.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de EPP ou Microempresa;
22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
22.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 24 de janeiro de 2018.

WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
Pregoeiro